

RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL (RAP)

➤ **Empresas Recuperandas:**

- o Athletic Way Comércio de Equipamentos para Ginástica e Fisioterapia Ltda;
- o Merco Fitness Brasil Comércio de Equipamentos para Ginástica Ltda;
- o Universal Componentes da Amazônia (Merco Fitness da Amazônia Indústria e Comércio de Equipamentos de Ginástica Ltda;
- o Universal Fitness da Amazônia Ltda

➤ **Autos nº:** 0309943-15.2017.8.24.0038

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Agosto de 2026

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial identificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
2441	06/10/2023	União - Fazenda Nacional	Pedido de habilitação de crédito				Evento 2501 - habilitação deverá ser tratada em processo autônomo. Ciência aos procuradores.	Enviamos e-mail ao credor em 24/10/2024, nos termos da decisão do evento 2501
3445	25/02/2026	Banco do Brasil	Requer a delimitação da impenhorabilidade da conta da recuperanda; a governança e rastreabilidade da conta vinculada; transparência nos pagamentos; resguardo do crédito com garantia real e acompanhamento do incidente trabalhista	Evento 3511: Informa já ter prestatado contas dos valores ao AJ. Quanto à reafirmação do crédito da Classe II, afirma que é questão estabilizada e superada, bem como nunca houve, por parte da recuperanda qualquer tentativa de submissão do crédito ao plano	Evento 3521: Informa a realização da conciliação dos pagamentos e não ter verificado nenhuma movimentação estranha. No que se refere à delimitação temporal, que restou superada pela decisão do evento 3576. Não constata nenhuma causa concreta para a alteração da sujeição do valor		Evento 3476: Determina a manifestação das recuperandas, do AJ e do MP	
3446	26/02/2026	Administrador Judicial	Referente ao ofício do evento 3411, lista os credores sujeitos e os não sujeitos, bem como informa que já houve a reserva do valor dos respectivos autos trabalhistas pelo juízo recuperacional, de sorte que ainda restam credores parcialmente sujeitos sem a reserva do valor na recuperação					
3447	26/02/2026	Recuperandas	1) Confere ciência das determinações do evento 3421; 2) informam que promoverão as alterações no QGC quanto a composição das classes I e IV; 3) Requer a rejeição dos pedidos da Suframa do evento 3419 com a reafirmação da decisão do evento 3349; 4) Requer a concessão de tutela específica coercitiva para cumprimento imediato da decisão.	Evento 3469: Afirmam estarem realizando os pagamentos dos credores, conforme o plano de Recuperação Judicial, desde a expedição do alvará de liberação dos valores			Evento 3476: defere o pedido e fixa multa diária em caso de descumprimento pela SUFRAMA	
3450	02/03/2026	Ministério Público de Santa Catarina	Requer nova abertura de vista após a manifestação da Administração Judicial					
3455	05/03/2026	FL Brasil Holding Logística e Transporte Ltda	Requer a habilitação nos autos e informa os dados bancários		Evento 3521: informa que comunicou o credor sobre a decisão do evento 3476		Evento 3476: AJ deverá identificar os peticionantes sobre o e-mail para o envio dos dados bancários tais como o do evento 3455 e 3458	Enviamos e-mail ao procurador em 31/05/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476 e informando os e-mails para envio das informações
3456	06/03/2026	Kellem Fernandes Goularte	Requer a habilitação de crédito		Evento 3521: informa que comunicou o credor sobre a decisão do evento 3476		Evento 3476: Pedidos de habilitação de crédito não serão processados no bojo dos autos	Enviamos e-mail ao procurador em 23/02/2026 e em 31/05/2026 nos termos das decisões dos eventos 2501, 2816 e 3476
3457	10/03/2026	Marcelo Leandro da Costa e Outros	Requerem a habilitação nos autos e informam que ainda não lhes foi informado suas ordens na fila para recebimento				Evento 3476: AJ deverá identificar os procuradores e prestar os devidos esclarecimentos	Enviamos e-mail ao procurador em 31/05/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476 e informando sobre os pagamentos trabalhistas

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial identificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3458	18/03/2026	Nitron da Amazônia Indústria e Comércio Ltda	Informa os dados bancários para recebimento e requer a expedição de alvará de levantamento		Evento 3521: informa que comunicou o credor sobre a decisão do evento 3476		Evento 3476: AJ deverá identificar os peticionantes sobre o e-mail para o envio dos dados bancários tais como o do evento 3455 e 3458	Enviamos e-mail ao procurador em 31/05/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476 e informando os e-mails para envio das informações
3459	19/03/2026	Administrador Judicial	Quanto ao pedido da Suframa, do evento 3419, opina pelo indeferimento, reafirmando a decisão do evento 3349; Quanto ao pedido de habilitação do evento 3456, da credora Kellem Fernandes Goularte, informa que já houve envio para o email respectivo; Requer, ainda, juntada de relatórios de andamento processual (RAP, RIP e RCP)					
3461	19/03/2026	11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF	Expedição de ofício para informar certidão para habilitação de crédito perante o juízo recuperacional, autos nº0001336-80.2015.5.10.001, reclamante Ygor Lucas Alves da Silva				Evento 3476: Determina seja oficiado aquele juízo em resposta	Evento 3486: Expedido ofício em resposta
3462	29/03/2026	Luiz Fernando Godoy Pereira	Requer habilitação de crédito no montante de R\$ 40.103,78, como respectiva inclusão do credor no QGC		Evento 3521: informa que comunicou o credor sobre a decisão do evento 3476		Evento 3476: Pedidos de habilitação de crédito não serão processado no bojo dos autos	Enviamos e-mail ao procurador em 31/05/2026 nos termos das decisões dos eventos 2501, 2816 e 3476
3464	07/04/2026	6ª Vara Cível da Comarca de Joinville	Defere o pedido de penhora de créditos, observando o limite de R\$12.941.875,49, pelo credor "Cesar Valmor Fuhr" em face das recuperandas				Evento 3476: Impossível o cumprimento por ser recuperação judicial. Determina a expedição de ofício em resposta	Evento 3492: expedido ofício em resposta
3465	08/04/2026	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio das Pedras/SP	Expedição de ofício que julga extinto o processo (cumprimento de sentença), dos autos nº 0000346-72.2020.8.26.0511/SP					
3466	09/04/2026	Ministério Público de Santa Catarina	Entende pelo indeferimento do pedido do Suframa, do evento , colacionando o fato de que a concessão da RJ ocorreu com a flexibilização da exigência das certidões negativas, e alterar a decisão neste momento estaria colocando em risco a segurança jurídica e o princípio da irretroatividade das Leis. Ademais, sobre a inscrição no CADIN, informa que não cabe a autarquia a decisão de revogar ou não da dispensa das certidões, tendo apenas o juízo universal competência para tal ato.					
3468	27/04/2026	Administrador Judicial	Apresenta relatórios mentais de atividades da devedora pertinentes ao meses de dezembro/2025 e janeiro/2026					

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial cientificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3469	27/04/2026	Recuperandas	Informam que, desde a liberação dos alvarás, no evento 3447, as recuperandas estão realizando os pagamentos aos credores e estão prestando contas à Administração Judicial. Informa também que ocorreram bloqueios na conta, que recebeu o alvará, originados de outros Juízos, com esclarecimentos prestados nos próprios processos. Ainda em acordo com a decisão do Evento 3243, informa conta bancária para que seja expedido alvará de liberação para pagamento de credores extraconcursais, conforme plano de Recuperação Judicial		Evento 3521: ante a ausência de destinação específica no Plano, não apresentamos oposição à liberação dos valores às recuperandas	Manifestação após AJ	Evento 3476: determina a intimação do AJ e do MP para se manifestarem	Enviamos e-mail ao procurador em 01/06/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476
3470	02/05/2026	Cesar Valmor Fuhr	Aporta desconformidades realizadas pelas recuperandas no curso do pagamento aos credores, e pugna pela quebra do sigilo bancário da conta das recuperandas destinada aos pagamentos aos credores, assim como pugna pela intervenção do MP com atualização de valores corretos e atualizados a cada credor, juntamente com o bloqueio, via sisbajud, da quantia de R\$408.585,12 (referente aos juros pertinentes ao período do pedido da liberação de valores até a expedição do alvará de liberação). Requer também ao Administrador Judicial e as recuperandas que apresentem toda documentação comprobatória a fim de demonstrar o desvio de finalidade e/ou enriquecimento ilícito de algum credor/empresa correspondente ao montante acima.		Evento 3521: informa que comunicou o credor sobre a decisão do evento 3476		Evento 3476: indefere o pedido de penhora em nome de Jaime Romagna Grasso. Determina que o AJ cientifique o procurador	Enviamos e-mail ao procurador em 01/06/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476
3471	04/05/2026	Superior Tribunal de Justiça - STJ	Trata de conflito de competência entre o juízo falimentar e o juízo da 5ª Vara Cível de Vila Velha/ES. Como trata-se de quantia ilíquida, declara o juízo da 5ª Vara Cível de Vila Velha/ES para processamento e julgamento dos embargos de execução.					
3472	07/05/2026	5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM	Determina a penhora, e o envio do ofício ao juízo falimentar, a fim de que seja determinada a substituição de atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais. Havendo a disponibilização dos valores, proceda-se a abertura de conta judicial e comunique-se ao juízo do feito onde tramita o processo em que foi efetivada a penhora.		Evento 3421: informa que respondeu ao ofício		Evento 3476: pedidos de penhora no rosto dos autos não serão levadas a feito. Deverá o AJ responder aos pedidos nestes moldes	Enviamos e-mail ao Cartório Judicial informado no ofício em 01/06/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476 Proclamamos diretamente naqueles autos (1008777-23.2022.4.01.3200) em 02/06/2026 informando o deliberado no evento 3476

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;
Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;
Universal Componentes da Amazônia Ltda e;
Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial identificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastroamento e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3473	07/05/2026	Supremo Tribunal de Justiça- STJ	Declara competente o juízo falimentar para deliberação sobre atos executivos e constritivos referentes à execução de título extrajudicial tombada sob o nº 1124970-902016.8.26.01002, bem como a concursalidade do crédito da execução.				Evento 3476: ciência	
3474	07/05/2026	1º Vara do Trabalho de Manaus/AM	Ofício solicitando informações acerca da natureza dos créditos exequendo do processo nº 309943-15.2017.8.24.0038.					
3475	13/05/2026	Supremo Tribunal de Justiça- STJ	No conflito de competência, declara o juízo da 2ª Vara Cível de Gracatá/PE competente para apreciar e julgar o cumprimento de sentença.					
3476	19/05/2026	DECISÃO	1) Presta esclarecimentos sobre os créditos a Vara do Trabalho de Manaus (eventos 3411 e 3474); 2) indefere o pedido de reconsideração da SUFRAMA do evento 3349; 3) defere o pedido de cadastramento do evento 3430; 4) indefere o pedido de cadastramento de procurador e intimação pessoal do evento 3348 e 3437; 5) pedidos de habilitação não serão processados no bojo, tais como os dos eventos 3443, 3456 e 3462; 6) AJ deverá identificar os peticionantes sobre o e-mail para o envio dos dados bancários tais como o do evento 3455 e 3458; 7) AJ deverá entrar em contato com o procurador do evento 3457 para esclarecer sobre os pagamentos; 8) Determina ofício de resposta com os dados bancários solicitados no evento 3461; 9) impossível o cumprimento da ordem de penhora do evento 3464, determina a expedição de ofício em resposta; 10) intima o AJ e o MP sobre o pedido de liberação de valores do evento 3469. Revoga decisão de impenhorabilidade da conta; 11) indefere o pedido de SISBAJUD em nome de Jaime Romão Grasso e AJ deverá identificar		Evento 3521: Informa que comunicou os peticionantes dos eventos 3347, 3348, 3343, 3456, 3462, 3455, 3458, 3457, 3470. Comunica que encaminhou resposta ao juízo do evento 3472, email 1. Ainda, que cinetificará os credores dos e-mails 3495 e 3508.			
3489	20/05/2026	Advocacia-Geral da União	Requer a intimação da SUFRAMA via PGF					
3495	25/05/2026	Hilton Ricardo Probst e outro	Requer seja realizada a inclusão do crédito trabalhista no QGC	Evento 3519: Manifesta ciência da inclusão e informa que encaminharão à ACRERJWAY as informações	Evento 3521: informa que comunicará o credor sobre a decisão do evento 3476			Enviamos e-mail ao procurador em 02/06/2026 nos termos das decisões dos eventos 3476

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;
Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;
Universal Componentes da Amazônia Ltda e;
Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial cientificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3501	25/05/2026	DECISÃO	Determina seja oficiada a PGF quando à determinação da SUFRAMA e determina ciência da recuperanda e do AJ quando ao evento 3495	Evento 3519: Manifesta ciência				
3508	25/05/2026	Neris de Souza Franco	Pedido de habilitação de crédito		Informa a impossibilidade de comunicar a peticionante ante a ausência de informação de seu contato			
3510	26/05/2026	Recuperandas	Pedido de reconsideração quanto à impenhorabilidade da conta para pagamento dos credores	Evento 3519: Reitera o pedido de apreciação do pedido			Evento 3523: Reconsidera parcialmente a decisão, a fim de estender o prazo de blindagem da conta por mais 60 dias	
3511	26/05/2026	Recuperandas	1) Alega que foram observados rigorosamente os requisitos citados pelo banco do brasil no evento 3445. Ainda, que não há qualquer tentativa de retornar a submissão dos créditos ao Plano; 2) Aduz que o pagamento ao credor Jaime já havia sido realizado; 3) reitera o pedido de liberação de valores e informam que prestaram contas ao AJ					
3519	01/06/2026	Recuperandas	1) Manifesta da decisão do evento 3501; 2) Manifesta ciência da inclusão do crédito do postulante do evento 3495 e informa que encaminharão à ACRERJWAY as informações; 3) Reitera a manifestação do evento 3510, especialmente quanto à blindagem da conta destinada ao pagamento dos credores sujeitos					
3520	01/06/2026	Banco do Brasil	Manifesta sua oposição à assinatura do Termo de Quitação e requer sua alteração para que conste que a quitação só se opera com relação às obrigações novadas. Alternativamente que o Termo se limite às Recuperandas. Por fim, que seja suprimido do Termo a cláusula que prevê a renúncia de eventual direito de reclamar	Evento 3544: Toma ciência e esclarece que o Termo de Quitação consiste em formalizar a satisfação da obrigação novada na RJ	Evento 3549: Tendo em vista a manifestação da recuperanda no evento 3544 e a ausência de juntada do referido Termo, o AJ se limita a manifestar ciência	Evento 3533: informa que aguardará a manifestação das recuperandas e do AJ Evento 3552: Requer a intimação das recuperandas para que juntem o Termo de Quitação aos autos	Evento 3523: Determina a intimação das recuperandas. Após, ao AJ e ao MP.	

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;
Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;
Universal Componentes da Amazônia Ltda e;
Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial identificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3521	01/06/2026	Administrador Judicial	1) Informa a comunicação aos credores do entendimento proferido pelo juízo no evento 3476; 2) Apresenta prestação de contas dos valores pagos aos credores sujeitos quirográficos e me/epp; 3) Sugere a realização de novo rateio aos quirográficos e me/epp; 4) Manifesta pela liberação dos valores não sujeito às recuperandas; 5) Notícia que realizou a conciliação dos pagamentos e entendemos desnecessária eventual afirmação de não sujeição à RJ; 6) Junta RAP, RIP e RCP; 7) Informa que disponibilizou no site o Esboço do QGC	Evento 3544: Sustenta entender prudente a manutenção dos valores residuais na cnota até o encerramento da recuperação judicial;	Evento 3549: Reitera a manifestação do evento 3521 para a realização de novo rateio	Evento 3533: Ciência dos relatórios. Apresenta concordância com o novo rateio sugerido pelo AJ Evento 3552: Reitera a manifestação do evento 3533 quanto à realização do novo rateio dos valores	Evento 3523: Determina ciência ao MP	Pendente análise sobre sugestão de novo rateio
3523	02/06/2026	DECISÃO	1) Desnecessária a intimação da SUFRAMA via ofício ante a regularização no sistema eproc; 2) Reconsidera a decisão do evento 3385 e prorroga a blindagem da conta por 60 dias; 3) Intima a recuperanda para se manifestar quanto à petição do evento 3520. Após, ao AJ e ao MP. 4) AJ deverá adotar as providências quanto aos pedidos de habilitação de crédito encaminhadas ao processo desde a decisão de 19/05/2026; 5) Intima o MP de todo o processado.	Evento 3544: Ciência		Evento 3533: Ciência		
3533	03/06/2026	Ministério Público de Santa Catarina	1) Ciência dos relatórios apresentados no evento 3521 e da decisão do evento 3523; 2) Apresenta concordância com o novo rateio sugerido pelo AJ; 3) Informa que aguardará a manifestação das recuperandas e do AJ quanto à petição do BB no evento 3445.					
3540	09/06/2026	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	Informa a interposição de agravo de instrumento contra a decisão proferida no evento 3476, requerendo a reconsideração da decisão agravada			Evento 3552: Manifesta ciência		
3543	11/06/2026	Bompreço Supermercados do Nordeste	Pede a habilitação de procuradores					Enviamos e-mail ao procurador em 07/08/2026 nos termos das decisões dos eventos 3116, item V

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial identificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3544	12/06/2026	Recuperandas	1) Consigna ciência da decisão do evento 3523. Informa a existência de bloqueios na conta; 2) Sustenta entender prudente a manutenção dos valores residuais na cnota até o encerramento da recuperação judicial; 3) Toma ciência da petição do BB do evento 3520 e esclarece que o Termo de Quitação consiste em formalizar a satisfação da obrigação novada na RJ; 4) Requer complementação da autorização judicial referente ao desmembramento do imóvel objeto da dação em pagamento trabalhista, com autorização expressa ao IMPLURB as providências quanto às matrículas 1.221 e 3591		Evento 3549: 1) Reitera a manifestação do evento 3251 quanto à realização do novo rateio dos valores; 2) Requer a concessão de prazo de 10 dias para a análise do pedido de complementação da autorização ao IMPLURB Evento 3554: Requer a intimação da empresa para apresentar esclarecimentos	Evento 3552: 1) Reitera a manifestação do evento 3533 quanto à realização do novo rateio dos valores; 2) Requer o deferimento do prazo de 10 dias formulado pelo AJ quanto ao parecer técnico sobre os trâmites perante o IMPLURB, com posterior intimação do Órgão		
3549	23/06/2026	Administrador Judicial	1) Reitera a manifestação do evento 3251 quanto à realização do novo rateio dos valores; 2) Tendo em vista a manifestação da recuperanda no evento 3544 e a ausência de juntada do referido Termo, o AJ se limita a manifestar ciência da petição do BB do evento 3520; 3) Requer a concessão de prazo de 10 dias para a análise do pedido de evento 3544.			Evento 3552: Requer o deferimento do prazo de 10 dias formulado pelo AJ quanto ao parecer técnico sobre os trâmites perante o IMPLURB, com posterior intimação do Órgão		
3552	07/07/2026	Ministério Público de Santa Catarina	1) Reitera a manifestação do evento 3533 quanto à realização de novo rateio; 2) Requer a intimação das recuperandas para que juntem o Termo de Quitação com o BB aos autos; 3) Requer o deferimento do prazo de 10 dias formulado pelo AJ quanto ao parecer técnico sobre os trâmites perante o IMPLURB, com posterior intimação do Órgão; 4) Manifesta ciência da interposição do agravo de instrumento pela SUFRAMA.					

Relatório de Andamento Processual - RAP

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;
Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;
Universal Componentes da Amazônia Ltda e;
Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: Até o evento 3561 (05/08/2026)

• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO NESTE PROCESSO:

- 1) Pedidos de **habilitação/impugnação** de crédito devem ser feitos em **autos apartados** (evento 2501 e 2816);
- 2) Caberá ao administrador judicial identificar os credores que realizaram o **protocolo de habilitações/impugnações nos autos da recuperação** (evento 2816);
- 3) O **administrador judicial deverá responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 2501);
- 4) Pedidos de **indicação de bens e autorização de penhoras**: caberá ao juízo apenas a manifestação sobre eventual constrição **após** sua ocorrência (evento 2501);
- 5) Os pedidos de **reserva de crédito** deverá ser avaliado pelo administrador judicial (evento 2501);
- 6) O administrador deverá avaliar os **valores depoistados nos autos**, advindos de outros juízos e a possibilidade de liberação em favor das recuperandas (evento 2501);
- 7) Pedidos de **penhora no rosto dos autos** não serão levadas a feito e a administração judicial deverá responder aos ofícios neste sentido (evento 2691);
- 8) Pedidos de **cadastro e intimação pessoal de procuradores de credores das recuperandas** indeferidos em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 3116, item V);

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS	MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO DO MP	DECISÃO	ANOTAÇÕES
3554	10/07/2026	Administrador Judicial	Informa que o requerimento administrativo perante o IMPLURB constou como "desmembramento" de ambas as matrículas (1.221 e 3.591), enquanto deveria constar "desmembramento da 3.591" e "remembramento da 1.221". Sugere a intimação das recuperandas para que prestem esclarecimentos quanto à indicação de qual readequação pretendem junto ao IMPLURB.	Evento 3559: Apresenta esclarecimentos complementares requeridos pelo AJ e reitera a petição do evento 3544				
3555	10/07/2026	Administrador Judicial	Junta o Relatório Mensal das Atividades - RMA de Março e Abril de 2026					
3556	16/07/2026	Ofício proveniente do Superior Tribunal de Justiça	Comunica decisão em Conflito de Competência					
3557	16/07/2026	Ofício proveniente do Superior Tribunal de Justiça	Comunica decisão em Conflito de Competência					
3558	20/07/2026	Ofício proveniente do Superior Tribunal de Justiça	Informa a concessão de liminar no CC 222936/SC para a liberar os valores das recuperandas bloqueados no processo de Execução Fiscal					Evento 3561: envio de informações complementares ao CC 222936/SC
3559	21/07/2026	Recuperandas	Apresenta esclarecimentos complementares requeridos pelo AJ no evento 3554 e reitera a petição do evento 3544					
3560	28/07/2026	Condomínio Belo Horizonte	Requer o descadastramento de advogados					
3561	28/07/2026	Expedição de Ofício	Envia informações complementares solicitadas pelo STJ no julgamento do CC 222.936/SC					

Relatório de Respostas aos Ofícios

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Mercos Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: 07/08/2026

EVENTO	AUTOS	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	DATA DA PETIÇÃO	DATA DO CUMPRIMENTO
1943	0302457-21.2018.8.24.0045	Ofício proveniente da 2ª Vara Cível de Palhoça	Solicitação de informações sobre a realização de penhora no rosto dos autos	08/11/2021	Cumprido em 03/04/2024
2166 / 2222	0050490-65.2020.8.16.0014	Ofício proveniente da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina / PR	Solicitação de penhora no rosto dos autos	17/10/2022 01/12/2022	Cumprido em 03/09/2024
2228/2491	0024718-26.2021.5.24.0004	Ofício proveniente da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS	Solicitação de reserva de crédito	14/12/2022	Cumprido em 03/04/2024
2243	0001385-05.2017.5.11.0018	Ofício proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Manaus / AM	Solicitação de realização de penhora e transferência para aquele juízo laboral	16/02/2023	Cumprido em 03/04/2024
2330	0000757-28.2017.5.11.0014	Ofício proveniente da 14ª Vara do Trabalho de Manaus / AM	Solicita a expedição de mandado de penhora ao reclamado	17/04/2023	Cumprido em 03/04/2024
2403	0000156-21.2017.5.19.0007	Ofício proveniente da 7ª Vara do Trabalho de Maceió / AL	Solicita informações de como transferir valores aos autos recuperacionais	08/08/2023	Cumprido em 03/04/2024
2404	0001611-44.2017.5.12.0030	Ofício proveniente da 4ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicita habilitação de crédito	08/08/2023	Cumprido em 03/08/2023
2433	0001092-14.2017.5.12.0016	Ofício proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicita a indicação de bens passíveis de penhora ou autorização para SISBAJUD	25/09/2023	Cumprido em 03/04/2024
2434	0001089-59.2017.5.12.0016	Ofício proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicita a indicação de bens passíveis de penhora ou autorização para SISBAJUD	25/09/2023	Cumprido em 03/04/2024
2435	0001227-26.2017.5.12.0016	Ofício proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicita a indicação de bens passíveis de penhora ou autorização para SISBAJUD	25/09/2023	Cumprido em 03/04/2024
2443 / 2473 / 2524	5027147-48.2020.8.24.0008	Ofício proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública de Blumenau / SC	Solicita informações de bens passíveis de penhora	18/10/2023 04/03/2024	Cumprido em 03/04/2024
2453	0001901-25.2017.5.11.0018	Ofício proveninete da 18ª Vara do Trabalho de Manaus / AM	Solicita informações sobre a reserva de crédito e a liberação de valores para pagamento ou	06/11/2023	Cumprido em 03/04/2024
2470	5065379-50.2021.8.24.0023	Ofício proveniente da Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da	Informa a penhora dos créditos a receber de Heider Souza de Santana	23/11/2023	Cumprido em 03/04/2024
2481 / 2640	0006904-17.2020.8.16.0001	Ofício proveniente da 7ª Vara Cível de Curitiba/PR	Solicitação de informações sobre a possibilidade de penhora via SISBAJUD	10/01/2024 03/05/2024	Cumprido em 03/09/2024
2494	5027142-26.2020.8.24.0008	Ofício proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública de Blumenau / SC	Solicita informações de bens passíveis de penhora	16/02/2024	Cumprido em 03/04/2024
2511	0024758-33.2021.8.16.0019	Ofício proveniente do 3º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa / PR	Ofício para habilitação de crédito	26/02/2024	Cumprido em 21/10/2024
2538	5000758-40.2018.4.04.7201	Ofício da 11ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal	Solicitação de informação sobre a essencialidade dos imóveis penhorados	15/03/2024	Cumprido em 21/10/2024
2687	0001251-47.2019.5.12.0028	Ofício proveniente da 3ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicitação de informações sobre o andamento processual e a existência de valores ou envio	27/05/2024	Cumprido em 03/04/2024 e 26/08/2024
2689	5027147-48.2020.8.24.0008	Ofício proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública de Blumenau / SC	Solicitação de realização de penhora no rosto dos autos, no valor de R\$ 17.956,04, em	29/05/2024	Cumprido em 11/07/2024
2699	0301633-28.2019.8.24.0045	Ofício da 2ª Vara Cível de Palhoça / SC	Pedido de penhora no rosto dos autos em nome de Heider Souza de Santana, no valor	07/06/2024	Cumprido em 11/07/2024
2702	5000026-76.2017.8.24.0064	Ofício proveniente do Juizado Especial Cível de São José / SC	Certidão de crédito em nome de JUCIMARA HORSTMANN JOAO	13/06/2024	Cumprido em 11/07/2024
2716	0013219-14.2021.8.26.0562	Ofício proveniente da 1ª Vara Cível de Santos / SP	Solicitação de informações sobre o andamento processual e o nome do administrador	20/06/2024	Cumprido em 11/07/2024
2717	0001901-25.2017.5.11.0018	Ofício proveninete da 18ª Vara do Trabalho de Manaus / AM	Solicitação penhora no rosto dos autos (R\$ 30.909,80)	21/06/2024	Cumprido em 11/07/2024
2731 / 2764	1039787-26.2016.8.26.0562	Ofício proveninete da 11ª Vara Cível de São Paulo / SP	Pedido de informações acerca dos pedidos de levantamentos.	02/07/2024 12/08/2024	Ofício com a decisão do evento 2754 encaminhado pelo cartório em 13/08
2752	0000184-14.2018.8.17.2220	Ofício proveniente da 1ª Vara Cível de Arcoverde / PE	Ofício proveninete de um cumprimento de sentença em que a exequente é Lailane Lima Regino e os executados são TNL PCS S/A - OI MOVEI	01/08/2024	Cumprido em 24/10/2024 - enviado dia e-mail (diretoria.sertao@tjpe.jus.br)
2763	0003462-36.2016.4.01.3200	Ofício proveninete da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de SJAM / AM	Sentença de improcedência dos embargos à execução fiscal. Determinou a ciência do juízo da recuperação da construção do imóvel de mat. 3591, do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, para a adoção das medidas cabíveis.	09/08/2024	Cumprido em 23/10/2024
2768	0001224-39.2019.5.12.0004	Ofício proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicita informações sobre eventual decisão que impeça a liberação de valores penhorados	26/08/2024	Cumprido em 21/10/2024
2769	0001193-87.2017.5.12.0004	Ofício proveniente da 1ª Vara do Trabalho de Joinville / SC	Solicita informações sobre eventual decisão que impeça a liberação de valores penhorados	26/08/2024	Cumprido em 21/10/2024
2779	5028506-74.2023.4.04.7200	Ofício proveniente da 8ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal / SC	Informa sobre o deferimento de medidas constritivas	12/09/2024	Cumprido em 21/10/2024
2975	0002806-21.2018.8.19.0083	Ofício proveniente do Juizado Especial Cível de Japeri / RJ	Informa a existência de crédito em que a recuperanda é devedora	11/11/2024	Cumprido em 19/11/2024 - enviado ao e-mail do cartório <japjeciv@tjrj.jus.br>.
2978	5027142-26.2020.8.24.0008	Ofício proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública de Blumenau / SC	Solicita informações de bens passíveis de penhora	12/11/2024	Cumprido em 18/11/2024 Apresentamos resposta complementar em 25/11/2024
3115	0101186-30.2018.5.01.0019	Ofício proveniente da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro / RJ	Solicita informações sobre a habilitação do crédito e o pagamento do valor. Informa a existência de desitos no sistema SISBAJUD após o deferimento da recuperação judicial	12/03/2025	Cumprido em 02/04/2025 - enviado ao e-mail do cartório <vt19.rj@trt1.jus.br>
3141	5027147-48.2020.8.24.0008	Ofício proveniente da 2ª Vara da Fazenda Pública de Blumenau / SC	Requer informações sobre a possibilidade da realização de construção em conta bancária da	03/04/2025	Cumprido em 08/05/2025 diretamente nos autos originários
3142	0009950-24.2017.8.17.2480	Ofício proveniente da 1ª Vara Cível de Caruaru / PE	Requer informações sobre a existência de crédito em nome do autos e se houve o pagamento	04/04/2025	Cumprido em 07/05/2025 - enviado ao e-mail do cartório <vciv01.caruaru@tjpe.jus.br>
3195	0000483-51.2017.8.05.0250	Ofício proveniente da 1ª Vara do Sistema Juizados Especiais de Simões Filho / BA	Requer a apreciação do pedido de penhora de bens em nome da empresa	06/06/2025	Cumprido em 11/07/2025 - enviado ao e-mail do cartório <filho-1vsj@tjba.jus.br>
3241	0011746-15.2017.5.15.0101	Ofício proveniente da 2ª Vara do Trabalho de Marília/SP	Requer informações sobre o resultado das hastas públicas, da existência de eventual saldo remanescente para pagamento do crédito trabalhista e da possibilidade de habilitação do crédito trabalhista devido	11/07/2025	Cumprido em 12/08/2025 - enviado ao e-mail do cartório <saj.2vt.marilia@trt15.jus.br>

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: 07/08/2026

EVENTO	AUTOS	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	DATA DA PETIÇÃO	DATA DO CUMPRIMENTO
3472	1008777-23.2022.4.01.3200	Ofício proveniente da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da SJAM	Comunica sobre a penhora no rosto dos autos recuperacionais	07/05/2026	Cumprido em 31/05/2025 - enviado ao e-mail do cartório <<sepip.05vara.am@trf1.jus.br>> Procolado naqueles autos em 02/06/2026

Relatório de Envio de Emails

Credores que Pediram Habilitação de Seus Créditos

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: 07/08/2026

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	E-MAIL ENVIADO	DATA DO ENVIO DO E-MAIL
2169	12/10/2022	Estado de Santa Catarina	Pedido de habilitação de crédito	judicial@pge.sc.gov.br	24/10/2024
2441	06/10/2023	União - Fazenda Nacional	Requer habilitação de seu crédito	pfn.sc@pgfn.gov.br	24/10/2024
2493	02/02/2024	Thiago de Souza Rezende	Pedido de habilitação de crédito	rossimachado.adv@gmail.com	Evento 2527 - cartório enviou e-mail para ciência ao credor
2592	03/04/2024	Roberto de Almeida Neto	Pedido de habilitação de crédito	adv.apoliano@gmail.com	18/10/2024
2622	14/04/2024	Eleilson de Arruda Azevedo Leire	Pedido de habilitação de crédito	eleilson@hotmail.com	18/10/2024
2630 / 2824	26/04/2024	Bruno Michel Amante	Pedido de cumprimento da decisão de evento 2419 que determinou a autuação em apartado de seu pedido de habilitação de crédito.	diegochagasadvogado@hotmail.com	18/10/2024
2753	01/08/2024	Carla Marília Ribeiro	Pedido de habilitação de crédito	andreiasouza.azevedo.adv@gmail.com	18/10/2024
2775	04/09/2024	José Augusto do Rêgo Filho	Pedido de habilitação de crédito	anneg23@hotmail.com	18/10/2024
2785	18/09/2024	Daniel Alvez Souza da Silva	Pedido de habilitação de crédito	leonardolemgruber@hotmail.com	18/10/2024
2980	13/11/2024	Tiago Silva Campos	Pedido de habilitação de crédito	thiago.ribeiro.guimaraes@gmail.com	18/11/2024
3127	19/03/2025	Equatorial Goiás Distribuidora De Energia	Pedido de habilitação de crédito	contato@leandrosilva.adv.br	31/03/2025
3190	27/05/2025	Denis Santos Goltzman	Pedido de habilitação de crédito	laerciocadmo@hotmail.com	11/07/2025
3269 / 3270	05/08/2025	MARCIA COUTINHO LEITE	Pedido de habilitação de crédito	cardosoadv.laura@yahoo.com.br	12/08/2025
3271 / 3508	05/08/2025	NERIS DE SOUZA FRANCO	Pedido de habilitação de crédito	cardosoadv.laura@yahoo.com.br	12/08/2025
3339	20/08/2025	Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão	Pedido de habilitação de crédito	higorvarejao@hotmail.com	29/09/2025
3357	02/09/2025	Lenita Maria de Lima Vieira	Pedido de habilitação de crédito	wesley@bittencourtsiqueira.com.br	15/09/2025
3443	20/02/2026	José Dorea Rohrs Neto	Pedido de habilitação de crédito	escritorio@paulorodrigues.adv.br	23/02/2026
3444	25/02/2026	Josefa Marques dos Santos	Pedido de habilitação de crédito	dpe@defensoria.sc.gov.br	19/03/2026
3456	06/03/2026	Kellem Fernandes Goularte	Pedido de habilitação de crédito	pamelarhavene@gmail.com	09/03/2026
3462	29/03/2026	Luiz Fernando Godoy Pereira	Pedido de habilitação de crédito	fofranca01@gmail.com	31/05/2026
3495	25/05/2026	Hilton Ricardo Probst e outro	Pedido de habilitação de crédito trabalhista no QGC	ceh@hk.com.br tak@hk.com.br	02/06/2026

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: 07/08/2026

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	E-MAIL ENVIADO	DATA DO ENVIO DO E-MAIL
3072	20/12/2024	Condomínio Civil do Shopping Center Iquatermi São Carlos	Pedido de habilitação de procurador	igor.lobato@plcadvogados.com.br	07/05/2025
3154	25/04/2025	Solistica - FL Brasil Holding Logística e Transportes Ltda - Atual	Requer a habilitação no processo e a informação dos dados bancários	contato@shladvogados.adv.br	07/05/2025
3194	02/06/2025	Sidnei Januario da Cruz	Pedido de habilitação de procurador	contato@selbachcorrea.com.br	11/07/2025
3348/3437	11/09/2025 13/02/2026	Laercio Silva Lima	Pedido de habilitação de procurador e informação dos dados bancários	advocacia@rng.adv.br	31/05/2026
3455	05/03/2026	FL Brasil Holding Logística e Transporte Ltda	Pedido de habilitação de procurador e informação dos dados bancários	processos.civeis@tragetta.com.br	31/05/2026
3458	18/03/2026	Nitron da Amazônia Indústria e Comércio Ltda	Informação dos dados bancários	levymat@gmail.com	31/05/2026
3457	10/03/2026	Marcelo Leandro da Costa e outros	Pedido de habilitação de procurador e informação da ausência de recebimento	heversonsmith@yahoo.com.br	31/05/2026
3543	11/06/2026	Bompreço Supermercado do Nordeste Ltda	Pedido de habilitação de procurador	intimacao@bldg.com.br	07/08/2026

Autos: 0309943-15.2017.8.24.0038

Recuperandas: Athletic Way Comércio de Equip. para Ginástica e Fisioterapia Ltda;

Merco Fitness Brasil Comércio de Equip. para Ginástica Ltda;

Universal Componentes da Amazônia Ltda e;

Universal Fitness da Amazônia Ltda

Última atualização: 06/08/2026

EVENTO	DATA DA PETIÇÃO	PETICIONANTE	TEOR DA MANIFESTAÇÃO	E-MAIL ENVIADO	DATA DO ENVIO DO E-MAIL
3470	02/05/2026	Cesar Valmor Fuhr	Pede apresentação de contas dos pagamentos realizados e penhora via Sisbajud de credor sujeito	jefferson@javollmann.adv.br	01/05/2026